



ESTADO DO CEARÁ

Poder Executivo Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA

GABINETE DO PREFEITO

1

LEI Nº 1.194/2024 DE 18 DE ABRIL DE 2024

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao Vigente Orçamento Fiscal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBARA, ESTADO DO CEARÁ, nos termos do inciso VI e XVII, do Artigo 84, da Lei Orgânica do Município - LOM, publicada no Diário Oficial do Município, Edição nº 0592 de 29 de janeiro de 2021,

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA**, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial ao vigente Orçamento Fiscal no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para atender as despesas não contempladas na Lei Orçamentária Anual - LOA, na forma que indica a seguir:

ÓRGÃO: 10.00 – Secretaria de Cultura, Desporto e Juventude

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.02 Fundo Municipal de Cultura – FMC

Dotação Orçamentária	Descrição		
10.02	Fundo Municipal de Cultura		
13	Cultura		
392	Difusão Cultura		
0029	Apoio a Criação, Difusão e Fomento a Cultura		
1002.13.392.0029.2.117	Execução da Política Nacional da Cultura - Lei Aldir Blanc		
3.0.00.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		
3.3.50.41.00	Contribuições	Fonte-1719000000	20.000,00
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	Fonte-1719000000	15.000,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	Fonte-1719000000	5.000,00
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte-1719000000	27.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte-1719000000	29.000,00
4.0.00.00.00	Despesa de Capital		
4.4.00.00.00	Investimentos		
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	Fonte-1719000000	4.000,00

Fonte: 1719000000 – Transf. da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei nº 14.399/2022



Art. 2º. A fonte de recurso compensatória para a abertura do Crédito Adicional Especial objeto do art. 1º. desta Lei, em atendimento ao disposto no art. 167, V, da Constituição da República, será por anulação parcial de dotação orçamentária, na forma do disposto no art. 43, § 1º. III da Lei No. 4.320/64.

ÓRGÃO: 10.00 – Secretaria de Cultura, Desporto e Juventude

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.02 Fundo Municipal de Cultura – FMC

1002.13.392.0029.2.090	Apoio e Promoção das Atividades Artísticas e Culturais		
3.3.50.41.00	Contribuições	Fonte-1715000000	10.000,00
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	Fonte-1719000000	11.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	Fonte-1715000000	3.000,00
		Fonte-1716000000	1.000,00
		Fonte-1719000000	1.000,00
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte-1715000000	8.000,00
		Fonte-1716000000	5.000,00
		Fonte-1719000000	7.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte-1715000000	8.000,00
		Fonte-1716000000	5.000,00
		Fonte-1719000000	6.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte-1715000000	7.000,00
		Fonte-1716000000	9.000,00
		Fonte-1719000000	10.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	Fonte-1715000000	9.000,00

Fonte: **1715000000** – Transf. Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual

Fonte: **1716000000** – Transf. Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura

Fonte: **1719000000** – Transf. da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei nº 14.399/2022

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar e/ou remanejar da dotação de que trata o art. 1º. desta Lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA, em 18 de abril de 2024.

Joacy Alves dos Santos Junior
Prefeito Municipal